



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail (**licitacoespmvrj@gmail.com**) ou por fax (24 – 24524425), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exime a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2015 **(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Valença-RJ

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO: Processo nº: 10.662/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 01 08 243 2019 2073 3390 30 99

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº 10, de 07 de janeiro de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Departamento de Material, Compras e Licitações

1- INTRODUÇÃO

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença – RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que, na **Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, Telefax (24) 2452.4425/2453.2792**, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial (para Registro de Preços), do tipo **menor preço**, para a contratação de empresa destinada a atender o objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; pelo Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 9:00 hs (nove horas) do dia 14 de julho de 2015**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expreso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

1.4- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene, devidamente especificadas e quantificados no Anexo I do presente Edital, destinados a atender a Casa da Criança e do Adolescente (Secretaria Municipal de Assistência Social).

2.2 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a adquirir do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição, sendo assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. 3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.2- Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3.3- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

3.4- O Edital poderá ser retirado no endereço mencionado na introdução deste instrumento convocatório, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ ou solicitado pelo e-mail licitacoespmvrj@gmail.com.

3.5- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

4.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

4.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

5 – DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impressas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

6- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

6.1- O valor limite máximo estabelecido por item, com base na estimativa de custo feita pela Administração será o fixado no Anexo I do presente Edital.

6.2- Será desclassificada a proposta de valor superior ao mencionado no subitem anterior.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social do proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

ENVELOPE “A”

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 025/2015

7.1.2- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “B”

DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 025/2015

7.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

7.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

8- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “A”)

8.1- O envelope “A”, com o título “**Proposta Comercial**”, deverá conter:

- a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VII) ou em documento idêntico elaborado pelo licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido;
- b) Discriminação detalhada dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene, com respectivos quantitativos e preços unitários e totais, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;
- c) Indicação da marca de todos os itens oferecidos;
- d) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos;



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

- e) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual, do endereço completo, dos números de telefone e fax e do endereço eletrônico, bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre o Município e a empresa licitante;
- f) O prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias
- g) Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

8.2- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

8.3- Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais.

8.4- É vedada a apresentação de opção de preço e/ou de marca.

8.5- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

8.5.1- Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que sequer cubra o custo do produto oferecido.

8.6- Havendo erro(s) aritmético(s) ou divergência(s) de valor(es) o Pregoeiro procederá a correção do(s) mesmo(s), levando em consideração o(s) preço(s) unitário(s) apresentado(s) pelo licitante. Caso o licitante não concorde com a(s) correção(ões) terá sua proposta desclassificada.

8.7- Não serão aceitas propostas sujeitas a confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

8.8- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores, as marcas, ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

9 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

9.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

- a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 4 do presente Edital), **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 5 do presente Edital), **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- c) Declaração, quando for o caso, de ME ou EPP, **fora dos envelopes proposta e documentação;**

Obs: As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo V) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

- d) Envelopes “A” e “B” contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais das empresas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

9.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

9.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que trata a letra “b” do subitem 9.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

9.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observadas as exigências deste Edital e respectivos Anexos.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

9.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.13- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se o proponente desistente as sanções administrativas constantes do item 20 deste Edital.

9.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

9.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

9.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

9.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.18- Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.19- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, artigo 45, do Diploma Legal supramencionado.

9.19.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem 9.19 serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.19.2- O disposto no subitem 9.19 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.

9.21- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.22- Sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) final(ais) classificada(s) em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste Edital.

9.23- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.24- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante vencedor desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

9.25- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.26- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais dos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”)

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:

10.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
 - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope “B” (Habilitação).

10.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
 - c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
 - c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos.
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores.
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

10.1.2.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

10.1.2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nas alíneas “a” à “f” do subitem 10.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.1.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2.2- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste Edital, sendo facultado à Administração da Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

10.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concorda, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade;

Obs.1: Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

Obs.2: O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

10.1.4- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

10.1.5- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença – RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.6- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior, é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontra em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.7- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.8- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

10.1.9- A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.

10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.11- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

10.1.12- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.13- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

11.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, a autoridade superior.

11.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença – RJ.

11.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

11.6- Os recursos e as contra-razões deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

11.6.1- Os recursos e as contra-razões encaminhados via fax (24) 2452.4425 ou por e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com), serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.

11.7- Os recursos e as contra-razões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

11.8- Não serão conhecidos os recursos e as contra-razões apresentados fora do local previsto no subitem 11.6 deste Edital e/ou intempestivos.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

11.9- O recurso terá efeito suspensivo.

11.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11- A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

13.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação com o fornecedor classificado a ser registrado, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da aludida Ata, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

13.2- O licitante será convocado para, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

13.2.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante.

13.2.2- A ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

13.3- A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

13.4- Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5- Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do 1º colocado, inclusive no que tange ao preço, ou revogar a licitação.

14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1– Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de Nota de Empenho, nos termos do “caput” do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2- O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para retirar a Nota de Empenho deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1– O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

16 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1– A aquisição dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene pela Secretaria Municipal de Assistência Social será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

16.2– O prazo para entrega dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene será de, no máximo, 05 (cinco) dias após o encaminhamento da solicitação pela Administração, devendo a entrega ser realizada na Casa da Criança e do Adolescente (Secretaria Municipal de Assistência Social), sem nenhum ônus para a municipalidade.

16.3– Os gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene, objeto desta licitação, serão recebidas provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceitas definitivamente após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser rejeitadas caso desatendam as especificações exigidas.

16.4 – O licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigado a trocar, às suas expensas, os gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene que vierem a ser recusados.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

16.5- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

16.6- A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos e/ou informações referentes aos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene.

16.7- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar as especificações técnicas dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

16.8 – O licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades a serem fornecidas, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.9- O recebimento dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene não configura aceite, o qual ocorrerá somente após a conferência da quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização, devidamente atestada na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1- DA CONTRATANTE

17.1.1- A Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle da Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

17.2- DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

17.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

17.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

17.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga e descarga;
- b) Realizar as entregas no local indicado no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade, observando o prazo estabelecido;
- c) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Responder exclusiva e integralmente, perante a Contratante pelo fornecimento do objeto do Contrato nas condições pactuadas;
- e) Substituir, as suas expensas e responsabilidade, os gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene que apresentarem qualquer tipo de problema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da Contratante;
- f) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Contratante;
- h) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta licitação.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

18.1- A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

18.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

18.3- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

18.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

18.5- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

18.6- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.7- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

18.9- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

18.10- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

18.11- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.1, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

19 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

19.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

19.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

19.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e compromissos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

19.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

19.6- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

20 – DAS PENALIDADES

20.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

20.2- Por atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor total do Contrato.

20.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa.

21 – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

21.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de fiscal formalmente designado pelo titular da pasta. A fiscalização por parte da Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

22 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 258/2008 e na Lei Federal nº 8.666/93.

22.2- Caberá ao fornecedor dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

23.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

23.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

24.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a prática dos atos de controle e administração do SRP (Sistema de Registro de Preços) e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº. 258 de 05 de dezembro de 2008.

25 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

25.1- O Pregoeiro e Equipe de Apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

26.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

26.4- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido na Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado na introdução deste Edital), até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão.

26.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

26.6- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital (protocolada na Comissão Permanente de Licitação - endereço mencionado na introdução deste Edital), que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do seu recebimento.

26.7- As retificações no Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

26.8- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

26.9- É facultado ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene ofertados com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

26.10- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

26.11- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

26.12- Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações constantes do item 5 deste Edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de cada declaração, que poderão ser preenchidas e assinadas pelo representante dos licitantes devidamente credenciados.

26.13- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

26.14- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

26.15- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.16- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.17- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

26.18- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

26.19- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

26.20- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.21- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

26.22- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

27– DOS ANEXOS

Anexo I – Especificações – Quantidades – Condições de Entrega – Valor Limite Máximo Estabelecido (Termo de Referência);

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

Anexo VII – Formulário Padronizado de Proposta;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – CD Rom contendo Anexos I ao VIII.

Valença – RJ, 26 de junho de 2015.

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro
(Nomeado através da Portaria nº 10, de 07 de janeiro de 2015)

ANEXO I

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2015

(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Termo de Referência

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário Limite Máximo
1	120	Unid.	achocolatado em pó 400 grs	R\$ 3,68
2	300	kg	açúcar refinado pacote 01 kg	R\$ 1,82
3	192	pct	pó de café pcte de 500 grs	R\$ 6,36
4	36	kg	farinha de trigo pcte 01 kg	R\$ 2,37
5	24	maço	fósforo embalagem com 10 caixas	R\$ 2,26
6	48	kg	sal refinado iodado 01 kg	R\$ 1,24
7	144	Unid.	óleo de soja com 900 ml	R\$ 2,73
8	120	pote	margarina 500 grs	R\$ 2,65
9	48	Unid.	suco concentrado de uva com 500 ml	R\$ 4,65
10	48	Unid.	suco concentrado de caju com 500 ml	R\$ 2,58
11	480	pct	arroz tipo 1 pcte de 05 kg	R\$ 11,73
12	360	kg	feijão preto tipo 1 pcte de 01 kg	R\$ 3,48
13	240	Unid.	extrato de tomate bisnaga com 350 grs	R\$ 2,25



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

14	48	kg	fubá de milho pcte de 01 kg	R\$	1,28
15	96	Unid.	leite condensado - 395 grs	R\$	2,79
16	120	Unid.	gelatina - 85 grs	R\$	0,72
17	60	Unid.	creme de leite - 395 grs	R\$	2,95
18	80	Vd	azeitona verde 500 gr	R\$	7,36
19	24	cx	caldo de galinha cx. c/04 tabletes - 57 grs	R\$	1,09
20	24	cx	caldo de carne cx. c/04 tabletes - 57 grs	R\$	1,03
21	48	sc	queijo parmesão ralado - 100 grs	R\$	3,75
22	12	Unid.	fermento em pó químico - 250 grs	R\$	5,27
23	300	Unid.	sabonete - 90 grs	R\$	0,97
24	132	Unid.	absorvente com 08 unidades sem abas	R\$	2,74
25	216	Unid.	creme dental - 90 grs	R\$	1,50
26	120	Unid.	escova de dente macia	R\$	2,45
27	192	kg	chuchu	R\$	1,12
28	192	kg	cenoura	R\$	2,78
29	240	kg	batata inglesa	R\$	2,43
30	96	kg	inhame	R\$	3,09
31	144	kg	aipim	R\$	1,75
32	48	kg	repolho verde	R\$	2,06
33	96	kg	abóbora madura	R\$	2,25
34	96	kg	abobrinha verde	R\$	3,45
35	192	kg	tomate	R\$	4,47
36	168	kg	couve	R\$	4,40
37	168	kg	alface crespa	R\$	4,56
38	168	Kg	espinafre	R\$	2,63
39	192	kg	cheiro verde	R\$	12,41
40	96	kg	cebola	R\$	3,29
41	60	kg	alho	R\$	10,28
42	48	kg	pepino	R\$	2,09
43	96	kg	berinjela	R\$	2,67
44	168	kg	agrião	R\$	4,23
45	48	kg	beterraba	R\$	2,49
46	48	kg	pimentão verde	R\$	4,20
47	48	kg	vagem	R\$	4,30
48	168	kg	mostarda	R\$	3,78
49	144	kg	batata doce	R\$	1,91
50	720	kg	maçã nacional	R\$	3,16
51	720	kg	banana d'água	R\$	2,37



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

52	960	kg	laranja pêra	R\$	1,96
53	96	kg	mamão formosa	R\$	2,53
54	144	kg	manga rosa	R\$	3,67
55	48	kg	limão	R\$	1,82
56	168	kg	carne bovina moída (acém)	R\$	14,38
57	168	kg	carne bovina em cubos (acém)	R\$	14,38
58	168	kg	carne bovina bife (alcatra)	R\$	16,23
59	60	kg	fígado bovino	R\$	7,26
60	120	kg	lingüiça de porco mista	R\$	8,35
61	180	kg	peito de frango resfriado	R\$	6,63
62	180	kg	coxa e contra coxa de frango resfriado	R\$	5,64
63	12	cx	vela nº 5	R\$	2,76
64	60	Unid.	lâmpada econômica 110 V x 40 W	R\$	11,73
65	72	Unid.	água sanitária de 02 litros	R\$	3,87
66	48	sc	esponja de aço com 08 unidades	R\$	1,64
67	60	Unid.	sabão em barra pcte com 5 unidades	R\$	5,45
68	48	Unid.	cera alto brilho amarela 750 ml	R\$	8,13
69	12	Unid.	vassoura piaçava madeira com 30 furos	R\$	10,66
70	36	Unid.	esponja dupla face para cozinha	R\$	0,88
71	240	pct	papel higiênico branco/macio com 04 rolos de 30 mts	R\$	2,36
72	120	cx	sabão em pó de 01 kg	R\$	4,80
73	24	Unid.	álcool com 01 litro	R\$	5,37
74	60	Unid.	amaciante com 02 litros	R\$	4,81
75	120	Unid.	detergente neutro 500 ml	R\$	1,29
76	60	pct	sabão coco pacote c/ 05 barras - 100 grs	R\$	6,37
77	12	Unid.	desentupidor de sanitário	R\$	5,72
78	24	Unid.	limpador de vidro 500 ml	R\$	3,53
79	24	Unid.	lustra móveis com 500 ml	R\$	5,05
80	84	Unid.	fio dental rolo com 100 mts	R\$	4,02
81	84	Unid.	condicionador de cabelo com 350 ml	R\$	5,78
82	84	Unid.	shampoo com 350 ml	R\$	4,65
83	36	Unid.	creme para pentear 300 ml	R\$	6,62
84	84	Unid.	creme hidratante 200 ml	R\$	6,62
85	72	cart	barbeador descartável cartela c/ 02 und	R\$	2,75
86	60	Unid.	desodorante masculino com 90 ml	R\$	3,79
87	120	Unid.	desodorante feminino com 90 ml	R\$	2,99
88	120	Unid.	esponja de banho vegetal	R\$	2,50
89	24	Unid.	amido de milho com 01 kg	R\$	6,89



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

90	72	dz	ovo branco de galinha grande	R\$	3,79
91	72	pct	macarrão espaguete sêmola - 01 kg	R\$	3,64
92	36	pct	macarrão parafuso sêmola - 01 kg	R\$	3,72
93	288	pct	biscoito cream cracker pacote 400 grs	R\$	3,33
94	288	pct	biscoito maisena pacote 400 grs	R\$	3,43
95	36	Unid.	maionese com 500 grs	R\$	3,37
96	24	Unid.	batata palha pacote com 200 grs	R\$	4,11
97	36	Unid.	milho verde com 200 grs	R\$	1,41
98	24	Unid.	ervilha com 200 grs	R\$	1,36
99	24	lata	azeite de oliva lata 500 ml	R\$	9,98
100	36	lata	atum com 170 grs	R\$	3,71
101	36	lata	sardinha com 125 grs	R\$	2,10
102	24	pct	milho de pipoca com 500 grs	R\$	1,93
103	36	kg	queijo mussarela fatiado	R\$	20,81
104	36	kg	presunto fatiado	R\$	14,84
105	540	pct	biscoito recheado vários sabores -150 grs	R\$	1,50
106	24	kg	farinha de mandioca pacote com 01 kg	R\$	2,28
107	12	Unid.	vinagre com 750 ml	R\$	1,59
108	48	pct	orégano pacote com 50 grs	R\$	1,13
109	2.016	Unid.	leite longa vida semi-desnatado - 01 lt (tetra pack)	R\$	2,55
110	60	Unid.	desinfetante liquido 02 litros (aromas variados)	R\$	3,39
111	12	Unid.	rodo de madeira com 30 cm	R\$	8,58
112	72	pct	saco de lixo de 100 litros com 5 unidades	R\$	2,25
113	48	Unid.	saponáceo de sódio com 300 ml	R\$	3,90

Obs.:

- ✓ As entregas deverão ser realizadas na Casa da Criança e do Adolescente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por conta e risco da adjudicatária, sem nenhum ônus para a municipalidade.
- ✓ Todos os gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene deverão ser de qualidade.
- ✓ Todos os gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene deverão ter validade extensa, a partir da data de entrega.
- ✓ As frutas, verduras e legumes deverão ser entregues em seu estágio inicial de amadurecimento, armazenados em embalagens apropriadas para acondicionar alimentos, de forma que não fiquem abafados e nem danificados.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

- ✓ Todas as carnes deverão ser limpas pelo fornecedor, ou seja, livres de tecido conectivo branco ou cartilagem. Deverão ser livres de parasitas e sujidades ou qualquer substância contaminante.
- ✓ A carne em pedaços deverá ser cortada em cubos de aproximadamente 5 cm.
- ✓ Todas as carnes deverão apresentar registro no SIF – Serviço de Inspeção Federal.
- ✓ As carnes e frango deverão ser entregues resfriadas.
- ✓ As entregas de carne e frango deverão ocorrer em embalagens plásticas resistentes, limpas e com respectivos pesos identificados.
- ✓ As trocas necessárias deverão ser realizadas em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO II
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 025/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO III
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 025/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO IV

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2015

(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Credenciamento

CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 025/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO V

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2015

(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 025/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO VI
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de que não emprega Menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 025/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO VII

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2015

(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Proposta Comercial

A

Prefeitura Municipal de Valença - RJ
Rua r. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença – RJ.

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 025/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sr^a, nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	120	Unid.	achocolatado em pó 400 grs			
2	300	kg	açúcar refinado pacote 01 kg			
3	192	pct	pó de café pcte de 500 grs			
4	36	kg	farinha de trigo pcte 01 kg			
5	24	maço	fósforo embalagem com 10 caixas			
6	48	kg	sal refinado iodado 01 kg			
7	144	Unid.	óleo de soja com 900 ml			
8	120	pote	margarina 500 grs			
9	48	Unid.	suco concentrado de uva com 500 ml			
10	48	Unid.	suco concentradode caju com 500 ml			
11	480	pct	arroz tipo 1 pcte de 05 kg			
12	360	kg	feijão preto tipo 1 pcte de 01 kg			
13	240	Unid.	extrato de tomate bisnaga c/ 350 grs			
14	48	kg	fubá de milho pcte de 01 kg			
15	96	Unid.	leite condensado - 395 grs			
16	120	Unid.	gelatina - 85 grs			
17	60	Unid.	creme de leite - 395 grs			



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

18	80	Vd	azeitona verde 500 gr			
19	24	cx	caldo de galinha cx. c/04 tabletes - 57 grs			
20	24	cx	caldo de carne cx. c/04 tabletes - 57 grs			
21	48	sc	queijo parmesão ralado - 100 grs			
22	12	Unid.	fermento em pó químico - 250 grs			
23	300	Unid.	sabonete - 90 grs			
24	132	Unid.	absorvente com 08 unid sem abas			
25	216	Unid.	creme dental - 90 grs			
26	120	Unid.	escova de dente macia			
27	192	kg	chuchu			
28	192	kg	cenoura			
29	240	kg	batata inglesa			
30	96	kg	inhame			
31	144	kg	aipim			
32	48	kg	repolho verde			
33	96	kg	abóbora madura			
34	96	kg	abobrinha verde			
35	192	kg	tomate			
36	168	kg	couve			
37	168	kg	alface crespa			
38	168	Kg	espinafre			
39	192	kg	cheiro verde			
40	96	kg	cebola			
41	60	kg	alho			
42	48	kg	pepino			
43	96	kg	berinjela			
44	168	kg	agrião			
45	48	kg	beterraba			
46	48	kg	pimentão verde			
47	48	kg	vagem			
48	168	kg	mostarda			
49	144	kg	batata doce			
50	720	kg	maçã nacional			
51	720	kg	banana d'água			
52	960	kg	laranja pêra			
53	96	kg	mamão formosa			



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

54	144	kg	manga rosa			
55	48	kg	limão			
56	168	kg	carne bovina moída (acém)			
57	168	kg	carne bovina em cubos (acém)			
58	168	kg	carne bovina bife (alcatra)			
59	60	kg	fígado bovino			
60	120	kg	lingüiça de porco mista			
61	180	kg	peito de frango resfriado			
62	180	kg	coxa e contra coxa de frango resfriado			
63	12	cx	vela nº 5			
64	60	Unid.	lâmpada econômica 110 V x 40 W			
65	72	Unid.	água sanitária de 02 litros			
66	48	sc	esponja de aço com 08 unidades			
67	60	Unid.	sabão em barra pcte com 5 unidades			
68	48	Unid.	cera alto brilho amarela 750 ml			
69	12	Unid.	vassoura piaçava madeira c/ 30 furos			
70	36	Unid.	esponja dupla face para cozinha			
71	240	pct	papel higiênico branco/macio com 04 rolos de 30 mts			
72	120	cx	sabão em pó de 01 kg			
73	24	Unid.	álcool com 01 litro			
74	60	Unid.	amaciante com 02 litros			
75	120	Unid.	detergente neutro 500 ml			
76	60	pct	sabão coco pacote c/ 05 barras - 100 grs			
77	12	Unid.	desentupidor de sanitário			
78	24	Unid.	limpador de vidro 500 ml			
79	24	Unid.	lustra móveis com 500 ml			
80	84	Unid.	fio dental rolo com 100 mts			
81	84	Unid.	condicionador de cabelo com 350 ml			
82	84	Unid.	shampoo com 350 ml			
83	36	Unid.	creme para pentear 300 ml			
84	84	Unid.	creme hidratante 200 ml			
85	72	cart	barbeador descartável cartela c/ 02 und			
86	60	Unid.	desodorante masculino com 90 ml			
87	120	Unid.	desodorante feminino com 90 ml			
88	120	Unid.	esponja de banho vegetal			



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

89	24	Unid.	amido de milho com 01 kg			
90	72	dz	ovo branco de galinha grande			
91	72	pct	macarrão espaguete sêmola - 01 kg			
92	36	pct	macarrão parafuso sêmola - 01 kg			
93	288	pct	biscoito cream cracker pacote 400 grs			
94	288	pct	biscoito maisena pacote 400 grs			
95	36	Unid.	maionese com 500 grs			
96	24	Unid.	batata palha pacote com 200 grs			
97	36	Unid.	milho verde com 200 grs			
98	24	Unid.	ervilha com 200 grs			
99	24	lata	azeite de oliva lata 500 ml			
100	36	lata	atum com 170 grs			
101	36	lata	sardinha com 125 grs			
102	24	pct	milho de pipoca com 500 grs			
103	36	kg	queijo mussarela fatiado			
104	36	kg	presunto fatiado			
105	540	pct	biscoito recheado vários sabores -150 grs			
106	24	kg	farinha de mandioca pacote com 01 kg			
107	12	Unid.	vinagre com 750 ml			
108	48	pct	orégano pacote com 50 grs			
109	2.016	Unid.	leite longa vida semi-desnatado - 01 lt (tetra pack)			
110	60	Unid.	desinfetante liquido 02 litros (aromas variados)			
111	12	Unid.	rodo de madeira com 30 cm			
112	72	pct	saco de lixo de 100 litros com 5 unidades			
113	48	Unid.	saponáceo de sódio com 300 ml			

– Razão Social da Proponente: _____

– Endereço: _____

– Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____

– Telefone, fax e e-mail: _____



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

– Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

– Representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço completo: _____

Carteira de Identidade/órgão expedidor: _____ (____)

CPF _____

– Pessoa a ser contactada: _____

– Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

– Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Nome do signatário da proposta: _____

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

C.P.F.: _____

Atenciosamente.

Assinatura / carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO VIII

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2015

(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Minuta

Ata de Registro de Preços nº /2015

Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene conforme resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2015, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

A Prefeitura Municipal de Valença, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Álvaro Cabral da Silva, brasileiro, casado, médico anestesista, portador do CPF nº 428.021.057-87 e Carteira de Identidade n.º 1.300.244 - IFP, residente e domiciliado na Rua dos Gaviões, nº 337, Bairro Monte Belo, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial p/Registro de Preços nº 025/2015 para aquisição de gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene, fundamentado no processo administrativo nº 10.662/2015 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene destinados a atender a Casa da Criança e do Adolescente (Secretaria Municipal de Assistência Social) conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço e seus Anexos.

2.1- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a adquirir os gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene relacionadas do(s) licitante(s) vencedor(es), nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1- Os preços a serem praticados pelo(s) fornecedor(es) são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 025/2015 realizado em ____/____/____, nas condições abaixo:



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

.....Relação de empresa e preços.....

2.2- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4. Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6. Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – A aquisição dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene pela Prefeitura será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que o setor requisitante vier a solicitar formalmente.

5.2 – O prazo para entrega dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene será de no máximo 05 (cinco) dias após o encaminhamento da solicitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3 – O local de entrega será o estabelecido no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços.

5.4 – Os gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene, objeto da licitação serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.5 – Os licitantes vencedores da licitação ficarão obrigados a trocar, às suas expensas, os gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene que vierem a ser recusados.

5.6- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.7- A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene.

5.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar as especificações técnicas dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

5.9 – Os gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene a serem fornecidas deverão ser de qualidade e terem validade extensa a partir da data de entrega.

5.10- Os licitantes vencedores serão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene a serem fornecidas, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

5.11- O recebimento dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene não configura aceite, o qual ocorrerá somente após a conferência da quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente atestada na(s) nota(s) fiscal(ais) correspondente(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1. Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.

6.1.2. Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.1.4. Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.

7.2. Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.

7.3. Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

7.6. Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2015.

8.2 – Retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação da Administração.

8.3 – Fornecer o objeto da licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

8.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.5 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6 – Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

8.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
- b) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene;



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença – RJ por prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

9.2- Por atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal 8.666 de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 2002.

10.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e ampla defesa.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Boletim Oficial do Município de Valença, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

11.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 025/2015.

11.3 – Fica eleito o Foro de Valença - RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, ____ de _____ de 2015.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

Empresa